



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia
Diretoria Geral - FAPESB/DG

CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB.

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a vedação de recebimento do incentivo à antecipação da conclusão do curso de Pós-graduação *stricto sensu*, para aluno e orientador, que trata a Resolução Fapesb nº 004/2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 8º, inciso IX do Regimento do Conselho Curador da FAPESB, aprovado pelo Decreto nº. 9.236 de 22 de novembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedado o recebimento do incentivo que trata a Resolução Fapesb nº 004/2021, pelo mestrando e orientador, quando existir mudança de nível de bolsa de Mestrado para Doutorado, autorizada pelo item 17 da Resolução Fapesb nº 02/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pelo Conselho Curador da FAPESB em 15 de dezembro de 2021.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Presidente do Conselho Curador da FAPESB



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 28/12/2021, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho De Melo Pinheiro, Secretária de Estado**, em 03/01/2022, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º,



Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00040926025** e o código CRC **CE119E6A**.

Referência: Processo nº 084.0487.2021.0004891-71

SEI nº 00040926025